CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 04 SERVIDOR 6046 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/2016

AUTOR: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para a construção de uma contenção de encosta, localizada na Vila São Cosme, no Bairro do Engenho Velho de Brotas, nesta cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Substitutivo ao Projeto de Indicação, de autoria do vereador Claudio Tinoco sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto o estudo de viabilidade para a construção de uma contenção de encosta, localizada na Vila São Cosme, no Bairro do Engenho Velho de Brotas, nesta cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/2016.**
É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suíca — Everaldo Augusto — Waldir Pires